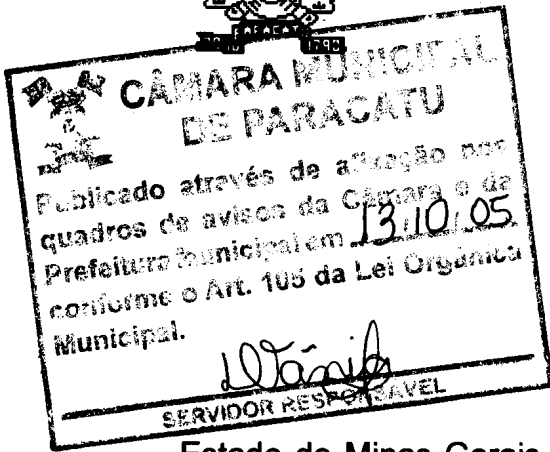




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 1018 / 2005

Dispõe sobre jornada de trabalho e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96 e,

Considerando que a cessão do Plenário para a realização de eventos de entidades governamentais de âmbito municipal, estadual e federal e da sociedade civil organizada, demanda apoio de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu, especialmente para abertura e fechamento, bem como para operacionalização do sistema de sonorização

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer a jornada de trabalho do servidor Nelson Cândido Meireles, bem como designá-lo para o apoio aos eventos das entidades governamentais e da sociedade civil organizada, realizados no plenário da Câmara Municipal, de acordo com o disposto nesta Portaria.

a) às segundas-feiras no horário de 12:00h às 14:00h e de 19:00h às 23:00h;

b) de terça à sexta-feira no horário de 12:00h às 18:00h.

Parágrafo Único – Havendo cessão do Plenário para o fim previsto nesta portaria, a jornada de que trata a alínea "b" deste artigo será reduzida para o servidor na mesma proporção da duração do evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos treze dias do mês de outubro de dois mil e cinco.


M. Romualda Oliveira Andrade
Presidente

CÂMARA DE
PARACATU

Doc. Digit. em 13/10/05
Servidor

